AVISO DE LICITAÇÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS

AVISO DE LICITAÇÃO – CPL/TJAM

O Tribunal de Justiça do Amazonas torna público para conhecimento de todos os interessados que se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tipo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

Pregão Eletrônico nº. 043/2015
Processo Administrativo nº. 6504/2015
CÓDIGO DA UASG: 925866

Objeto: Contratação da empresa especializada para prestação de **serviços de telefonia fica comutada (STFC) na modalidade 0800** com abrangência nacional inclusos os serviços de instalação, implantação, configuração e manutenção de serviços de telefonia nos sítios do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, conforme especificações e condições definidas no Termo de Referencia do edital

Entrega das Propostas: a partir do dia 03/09/2015, no *site* www.comprasnet.gov.br

Abertura da Sessão Pública: dia 17/09/2015, às 11h (horário de Brasília) / 10h (horário de Manaus), no *site* www.comprasnet.gov.br

Realização através do Portal: www.comprasnet.gov.br

O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos *sites*: www.comprasnet.gov.br e www.tjam.jus.br, ou ainda, junto ao **Setor de Certidão, Reprografia e Autenticação de Documentos**, localizado no prédio sede do Tribunal de Justiça do Amazonas, Ed. Desdor. Arnoldo Péres, na Av. André Araújo, s/nº, Aleixo, térreo, na cidade de Manaus, mediante depósito no **Banco do Brasil,** Agência: **3563-7,** Conta Corrente: **6886-1** (Conta FUNETJ-EMOLUMENTOS) ou no **Bradesco,** Agência: **0482-0,** Conta Corrente: **0698504-1** (Conta FUNETJ-EMOLUMENTOS), no valor correspondente a R$ 0,10 (dez centavos) por folha/cópia. Manaus, 1º de setembro de 2015.

Thaís Fernandes Machado
Pregoeira

EXTRATOS

EXTRATO Nº 102/2015– DVCC/TJ

1.ESPÉCIE: Termo de Convênio nº 002/2015-TJ;

2.DATA DA ASSINATURA: 06/08/15;

3.PARTÍCIPES: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e o Banco Bonsucesso Consignado S.A;

4.OBJETO: As atividades abrangidas pelo presente instrumento destinam-se a possibilitar **a concessão de empréstimos pessoais e cartão de crédito consignado aos servidores** / funcionários do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por parte do **BANCO BONSUCESSO CONSIGNADO S/A**, a serem formalizados por meio de contratos firmados exclusivamente entre o Banco e o próprio servidor/funcionário, sob consignação das contraprestações em folha de pagamento**;**

5.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 116, *"caput*", da Lei nº 8.666/93;

6.VALOR: Os valores devidos pelos membros e servidores do **CONVENENTE**, em razão da utilização do serviço descrito no item 1.1, da Cláusula Primeira, serão debitados automaticamente de seus salários mensais, na forma de consignação em folha de pagamento, respeitando-se o percentual de margem consignável estabelecido na legislação em vigor ;

7.VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste convênio é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, prorrogando-se automaticamente, salvo manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Manaus, 06 de agosto de 2015.

Desembargadora **MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

SEÇÃO V

VARAS- COMARCAS DO INTERIOR

APUI

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMARCA DE APUÍ

Avenida 13 de Novembro, s/nº, Praça dos Três Poderes – Centro – CEP: 69.265-000

Dr. RAFAEL ALMEIDA CRÓ BRITO – Juiz de Direito Substituto de Carreira

JOAQUIM ESTÉLIO DE AZEVEDO VINHOTE – Escrivão Judicial

De ordem do Excelentíssimo Senhor Doutor RAFAEL ALMEIDA CRÓ BRITO, Meritíssimo Juiz de Direito, respondendo pela Comarca de Apuí, Estado do Amazonas na forma da lei etc., faço publicar a Portaria 07/2015 para ciência de todos a quem possa interessar:

Administrativo

PORTARIA 07/2015: "O Juiz Substituto de Carreira da Comarca de Apuí, no uso de suas atribuições legais e, em especial, nos termos do Despacho/Ofício 2029/2015 GP TJAM, Resolução 80/2009 CNJ, Pedido de Providência nº. 0000384-41.2010.2.00.0000 e artigo 39 da Lei 8935/94. **CONSIDERANDO** que por meio do despacho Ofício nº. 590/2015 a Tabeliã que respondia interinamente pelo Cartório Extrajudicial foi exonerada de sua função **CONSIDERANDO** que a nomeação do escrivão judicial Joaquim Estélio de Oliveira Vinhote não prevê a sua designação para que responda pelo Cartório Extrajudicial, estando, portanto, vacante até a realização de concurso **CONSIDERANDO** que a atividade notarial e de Registro são serviços públicos essenciais que devem ser prestados de **forma contínua** pois, afetam diretamente o princípio da Dignidade da Pessoa Humana. **CONSIDERANDO** que a atividade deve ser realizada por Bacharel em Direito, uma vez que demanda conhecimento técnico-jurídico. **CONSIDERANDO** que sua gestão deve ocorrer de forma privada, sob a fiscalização do Poder Judiciário. **CONSIDERANDO** a recomendação realizada por juiz auxiliar da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça, bem como o teor do DESPACHO/OFÍCIO 2029/2015 – GP-TJAM, determinando que este magistrado titular da Comarca de Apuí designe pessoa que preencha um dos requisitos, a saber: "Substituto mais antigo para responder pela Serventia, desde que sem vínculo com qualquer ente Estatal; ou Bacharel em Direito, não exercendo o mister advocatício e sem vínculo com ente Estatal; ou Servidor do quadro efetivo do Poder Judiciário". **RESOLVE** DESIGNAR TEMPORARIAMENTE para responder pela Serventia Extrajudicial da Comarca de Apuí o Bel. Alberto César Hister Pamplona, RG 4858768 SSP/PA, CPF nº. 847.329.032-15, brasileiro, solteiro, com endereço na Rua Arlindo Marmentini, 211. **PORTARIA Art. 1º -** Fica proibido a prática concomitante da função de advogado ou exercício de cargo ou função pública em virtude da incompatibilidade entre as funções. **Art. 2º -** Atendendo ao Princípio da Razoabilidade e Proporcionalidade, fixo um prazo de 2 (dois) meses para que o Cartório Extrajudicial seja removido das dependências do Fórum de Justiça, em obediência ao que determina Resolução do e.Tribunal de Justiça do Amazonas. **Art. 3º** - Os funcionários eventualmente contratados para colaboração nos trabalhos deverão submeter-se ao Regime da CLT. **Art. 4º -** Esta Portaria deverá ser registrada no átrio do fórum e comunicada à Presidência a Corregedoria do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. **PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.** 19 de Agosto de 2015. Rafael Almeida Cró Brito. Juiz Substituto da Carreira".